



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA – 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 227

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 249/2022:** DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA  
15 DE DEZEMBRO DE 2022  
ANO II – EDIÇÃO Nº 227

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá  
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### DECRETO Nº 249, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado em Mural  
na Sede da Prefeitura  
Em 15/12/2022

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
323/2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislações atinentes à matéria;

**CONSIDERANDO**, o conhecimento da ilegalidade constatada na formalização do contrato administrativo nº 323/2022, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

**CONSIDERANDO**, que o princípio da autotutela faculta à Administração Pública rever seus próprios atos, revogando-os por conveniência e oportunidade, ou anulando-os quando esse estiverem eivados de ilegalidades;

**CONSIDERANDO**, que a anulação de atos administrativos pressupõe, a verificação de ilegalidade no ato praticado;

**CONSIDERANDO**, que o objetivo do ato de anulação é repor a legalidade e que, em regra, a anulação tem efeitos retroativos, ou seja, opera efeitos pretéritos evitando assim que o interesse público seja contrariado desde o início da prática do ato ilegal;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 9º, inciso III, juntamente com o caput do artigo 59, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, fundamental essa decisão;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública, por mandamento constitucional, se vincula aos princípios que norteiam os Atos Administrativos.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica anulado o Contrato Administrativo, nº 323/2022, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo único – a nulidade, do referido contrato administrativo, se estende aos demais atos derivados do citado contrato.

[www.ipira.ba.gov.br](http://www.ipira.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA  
15 DE DEZEMBRO DE 2022  
ANO II – EDIÇÃO Nº 227

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

Art. 2º- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipirá - Bahia, 15 de dezembro de 2022.

  
**EDVONILSON SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal